

UM ESTUDO COMPARADO ENTRE A DESCRIIMINALIZAÇÃO DAS DROGAS EM PORTUGAL E NO URUGUAI: E SUA APLICAÇÃO NA POLÍTICA ANTIDROGAS BRASILEIRA

Autor: Matheus Silva Vieira¹

Orientador: Prof. Mestre Karlos Alves Barbosa²

RESUMO

O tema da descriminalização das drogas é complexo e controverso, envolvendo aspectos jurídicos, políticos, sociais, econômicos, sanitários e culturais. Neste texto, vou fazer um estudo comparado entre dois países que adotaram políticas de descriminalização das drogas: Portugal e Uruguai. Vou analisar como foi o processo histórico que levou à adoção dessas políticas, quais foram as dificuldades que os países enfrentaram, quais foram os benefícios e os desafios da descriminalização, e qual foi o impacto no âmbito social, aplicando isso ao contexto brasileiro.

O presente trabalho será realizado através de pesquisas de artigos científicos e doutrinas.

Palavras-chave: Descriminalização, descriminalização das drogas, cannabis, Uruguai, Portugal.

Abstract

A study comparing drug decriminalization between Uruguay and Portugal and its application in the Brazilian social context

The theme of drug decriminalization is complex and controversial, involving legal, political, social, economic, health, and cultural aspects. In this text, I will conduct

¹ Graduando do curso de graduação em Direito na UFU. E-mail: matheus.vie01@gmail.com

² Graduado pela Faculdade de Direito Prof. Jacy de Assis, na UFU (2003). Especialista em Direito Público pela FADIPA - Faculdade de Direito de Ipatinga e Mestre em Direito Público pela UFU (2012). Professor de Direito Penal, Organização do estado e Direito ambiental da Universidade Federal de Uberlândia/MG.

a comparative study between two countries that have adopted drug decriminalization policies: Portugal and Uruguay. I will analyze the historical process that led to the adoption of these policies, the challenges faced by the countries, the benefits, and the challenges of decriminalization, and the impact on the social context, applying this to the Brazilian context. This work will be carried out through research on scientific articles and doctrines

Keywords: Decriminalization, comparative, Portugal and Uruguay

INTRODUÇÃO

A questão da descriminalização e legalização das drogas tem ocupado o centro dos debates jurídicos e sociais em diversas partes do mundo. Dois países que se destacaram por suas abordagens inovadoras a respeito desse tema são Portugal e Uruguai.

Em Portugal, a descriminalização das drogas foi implementada em 2001, alterando radicalmente a abordagem legal em relação ao uso pessoal de substâncias ilícitas. Por sua vez, o Ele se tornou pioneiro em 2013 ao legalizar a produção, distribuição e venda de maconha, estabelecendo um marco na regulamentação das drogas.

A descriminalização das drogas consiste em retirar a sanção penal para o consumo pessoal de substâncias psicoativas, considerando-o como uma questão de saúde pública e não de segurança pública. Essa medida visa reduzir os danos individuais e coletivos causados pelo uso problemático de drogas, bem como respeitar a autonomia e a liberdade dos usuários.

Neste contexto, este trabalho se propõe a explorar os impactos, desafios e implicações da política de descriminalização das drogas, como implementada em Portugal e a política de legalização no Uruguai, com o intuito de oferecer dados relevantes para o cenário brasileiro.

Diante de uma realidade marcada por problemas complexos relacionados ao tráfico de drogas, violência e superlotação do sistema prisional, a análise das experiências lusitana e uruguaia contribuirá para a formulação de argumentos sólidos em prol da adoção de uma política de descriminalização das drogas no Brasil.

A descriminalização das drogas demonstrou impactos significativos em diversas áreas afetadas diretamente pela política de proibição. Na esfera da saúde pública, a regulamentação permitiu um controle mais eficaz sobre a qualidade das substâncias, minimizando riscos associados ao consumo de drogas adulteradas. Além disso, o enfoque na prevenção e tratamento, ao invés da criminalização, possibilitou a reintegração do usuário e o acesso a programas de reabilitação.

No âmbito social, a legalização trouxe consigo uma redução das taxas de criminalidade associadas ao tráfico, uma vez que a legalização mina a base

econômica do mercado negro. Essa abordagem também alivia o sistema de justiça criminal, permitindo a realocação de recursos para investigações e processos relacionados a crimes mais graves. Além disso, a descriminalização pode gerar novas fontes de receita através da tributação da indústria legal das drogas, recursos esses que podem ser direcionados para programas de prevenção e tratamento dos usuários tanto quanto em outras esferas sociais.

Este estudo se organizará da seguinte forma: no primeiro momento, serão exploradas em detalhes as políticas de descriminalização em Portugal e legalização no Uruguai, abordando os contextos históricos e as principais medidas adotadas por cada país. Em um segundo momento, serão discutidos os impactos positivos nas áreas de saúde pública, segurança e sistema de justiça decorrentes da adoção de tais políticas. E em um terceiro momento apresentará uma análise do cenário brasileiro, destacando os desafios atuais relacionados ao tráfico de drogas e os argumentos em favor da descriminalização. Já num quarto momento este trabalho trará considerações sobre as possíveis objeções à política de descriminalização e as estratégias para sua implementação eficaz no contexto brasileiro. O presente trabalho tem como objetivo principal analisar as políticas de descriminalização das drogas adotadas em Portugal e a legalização no Uruguai, explorando os impactos positivos observados em diversas esferas. A partir dessas análises, busca-se fundamentar um argumento sólido e embasado para a adoção de uma política de descriminalização das drogas no Brasil, contribuindo para um debate informado e uma possível transformação das políticas públicas relacionadas

1. PORTUGAL E A POLÍTICA DE DESCRIINALIZAÇÃO

Portugal foi um dos primeiros países do mundo a adotar uma política de descriminalização do consumo de todas as drogas ilícitas, em 2001. Essa política foi resultado de um processo histórico marcado por uma grave crise social e sanitária relacionada ao uso de drogas, especialmente a heroína, na década de 1990 (Neto, 2016).

Na época, Portugal tinha uma das maiores taxas de consumo de drogas da Europa, com cerca de 1% da população adulta dependente de heroína. Além disso, o país enfrentava uma epidemia de HIV/AIDS entre os usuários de drogas

injetáveis, que representavam mais de metade dos casos de infecção pelo vírus. O sistema prisional estava superlotado e a criminalidade associada ao tráfico e ao consumo de drogas era alta. O modelo proibicionista vigente, baseado na repressão policial e na penalização dos usuários, mostrava-se ineficaz e contraproducente para lidar com o problema.

Diante desse cenário, o governo português decidiu criar uma comissão de especialistas para estudar alternativas à política de drogas. A comissão era composta por juristas, médicos, psicólogos, sociólogos e representantes da sociedade civil. Após um ano de trabalho, a comissão apresentou um relatório que propunha a descriminalização do consumo de todas as drogas ilícitas, acompanhada de uma série de medidas preventivas, educativas, terapêuticas e sociais para reduzir os danos causados pelo uso de drogas. O relatório foi aprovado pelo governo e pelo parlamento, com o apoio de todos os partidos políticos.

A nova lei entrou em vigor em 2001 e estabeleceu que o consumo de drogas deixaria de ser considerado um crime, mas sim uma infração administrativa. Os usuários flagrados com quantidades inferiores ao equivalente a dez dias de consumo pessoal não seriam presos nem processados criminalmente, mas encaminhados a uma Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência (CDT), composta por profissionais da saúde, da justiça e da assistência social. As CDTs teriam a função de avaliar cada caso individualmente e aplicar sanções educativas ou terapêuticas, como advertências, multas, suspensão do direito de conduzir ou obrigatoriedade de frequentar programas de tratamento ou reinserção social.

Segundo João Paulo Dias (2011, p.11), a descriminalização do consumo de drogas em Portugal foi uma medida inovadora que visou "reduzir os danos associados ao consumo de drogas, promover a saúde e a inclusão social dos consumidores e prevenir o tráfico e o crime organizado". O autor explica que a descriminalização não significa a legalização, mas sim a "despenalização do consumo, da aquisição e da posse para consumo próprio de qualquer tipo de droga, desde que não exceda a quantidade necessária para o consumo médio individual durante um período de dez dias". O autor fala também sobre resultados positivos da descriminalização em Portugal, como por exemplo a diminuição de mortes por overdose, doenças infecciosas provocadas pelo

compartilhamento de seringas, da diminuição dos crimes que estavam diretamente relacionados ao consumo de drogas e da desestigmatização social dos consumidores.

A descriminalização do consumo de drogas em Portugal foi acompanhada de um aumento significativo do investimento público na prevenção, no tratamento, na redução de danos e na reinserção social dos usuários de drogas. O governo criou uma rede integrada e descentralizada de serviços de saúde e de assistência social, que oferecia desde ações de informação e sensibilização até programas de substituição opiácea, de troca de seringas, de testagem e tratamento do HIV/AIDS, de apoio psicológico, de formação profissional e de inserção laboral. O governo também promoveu campanhas de educação e conscientização sobre os riscos do uso de drogas, dirigidas especialmente aos jovens e às populações vulneráveis.

De acordo com Maria João Guia (2014), a descriminalização do consumo de drogas em Portugal foi uma resposta à "situação dramática" vivida pelo país no final dos anos 90, quando se registava uma das maiores taxas de prevalência do consumo de heroína na Europa, bem como uma elevada incidência de HIV/AIDS entre os consumidores. A autora afirma que a política portuguesa se baseou em "princípios humanistas e pragmáticos", reconhecendo o consumo de drogas como uma questão de saúde pública e não como uma questão criminal.

A autora também destaca o papel das Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência (CDT), que são "órgãos administrativos que funcionam junto dos tribunais e que têm como objetivo dissuadir os consumidores de drogas ilícitas do seu consumo, através da aplicação de medidas educativas, terapêuticas ou sociais"

A política de descriminalização das drogas em Portugal enfrentou algumas dificuldades e resistências, tanto internas quanto externas. Internamente, houve uma certa desconfiança e oposição por parte de alguns setores da sociedade, como a igreja católica, os meios de comunicação conservadores e alguns profissionais da saúde e da justiça, que temiam que a descriminalização pudesse incentivar o consumo de drogas ou favorecer o tráfico (Neto, 2016).

1.1. DIFICULDADES ENFRENTADAS POR PORTUGAL PARA A DESCRIIMINALIZAÇÃO

A política de descriminalização das drogas em Portugal enfrentou algumas dificuldades e resistências, tanto internas quanto externas. Internamente, houve uma certa desconfiança e oposição por parte de alguns setores da sociedade, como a igreja católica, os meios de comunicação conservadores e alguns profissionais da saúde e da justiça, que temiam que a descriminalização pudesse incentivar o consumo de drogas ou favorecer o tráfico.

1.1.1. DIFICULDADES INTERNAS

1.1.1.1. A influência da igreja católica na descriminalização em Portugal

A igreja católica em Portugal tem uma forte presença e influência na sociedade, sendo a religião predominante no país. De acordo com um estudo realizado pelo Centro de Estudos e Sondagens de Opinião (CESOP) da Universidade Católica Portuguesa em 2018, cerca de 80% dos portugueses se declaram católicos, embora nem todos pratiquem regularmente (CESOP, 2018).

A igreja católica tem uma visão moral e doutrinária sobre as drogas, baseada nos ensinamentos bíblicos e nos documentos do magistério eclesiástico. Conforme afirma a Conferência Episcopal Portuguesa (CEP) em uma nota pastoral sobre a questão das drogas em 1997, a igreja católica considera que o consumo de drogas é um pecado grave, pois viola o quinto mandamento (“Não matarás”), que implica no respeito à vida e à saúde própria e alheia. A igreja também considera que o consumo de drogas é uma ofensa à dignidade humana, pois atenta contra a liberdade e a responsabilidade do indivíduo, que é criado à imagem e semelhança de Deus, ela defende que o consumo de drogas deve ser evitado e combatido, pois prejudica o desenvolvimento integral da pessoa e compromete sua relação com Deus, consigo mesmo e com os outros. (Fernandes & Moura, 2009)

A igreja católica em Portugal manifestou-se contra a política de descriminalização das drogas em várias ocasiões, por meio de declarações de bispos, padres e leigos. Ela defendia que a descriminalização das drogas era uma medida incoerente e contraditória com os princípios da Constituição Portuguesa, que consagra o direito à saúde e à vida. A igreja também argumentava que a descriminalização das drogas era uma medida perigosa e irresponsável, pois poderia levar a um aumento do consumo de drogas entre os fiéis e a uma perda de valores cristãos na sociedade. Sendo assim ela propunha que o Estado investisse mais na prevenção, na educação e na reabilitação dos usuários de drogas, respeitando sua dignidade e liberdade.

A repressão da igreja à política de descriminalização das drogas em Portugal teve um impacto negativo na opinião pública sobre o tema, pois muitos portugueses se sentiram influenciados pela posição oficial da igreja. Segundo uma pesquisa realizada pelo Instituto de Ciências Sociais (ICS) da Universidade de Lisboa em 2007, as pesquisas de opinião realizadas antes e depois da implementação da política mostraram que a maioria dos portugueses era contrária à descriminalização das drogas, sendo que os católicos praticantes eram os mais resistentes. A pesquisa também aponta que a repressão da igreja católica à política de descriminalização das drogas em Portugal gerou um conflito entre os defensores da separação entre Estado e religião e os defensores da influência da religião na esfera pública (Fernandes & Moura, 2009).

1.1.1.2. A influência dos meios de comunicação

Uma das principais fontes de oposição à política de descriminalização das drogas em Portugal foi o setor dos meios de comunicação conservadores, que tinham uma influência significativa na opinião pública. Esses meios de comunicação divulgaram notícias e reportagens tendenciosas e alarmistas sobre o tema, enfatizando os riscos e os danos do consumo de drogas e desqualificando os argumentos e as evidências favoráveis à descriminalização. Esses meios de comunicação também fizeram campanhas contra a política de descriminalização das drogas em Portugal, usando slogans como “Não à droga” ou “Droga não é solução”.

Os meios de comunicação conservadores em Portugal tiveram um papel importante na formação da opinião pública sobre as drogas, especialmente nos anos 90, quando o país enfrentava uma grave crise social e sanitária relacionada ao uso de heroína. Esses meios de comunicação apresentavam uma visão estigmatizante e sensacionalista dos usuários de drogas, retratando-os como criminosos, doentes ou vítimas. Esses meios de comunicação também difundiam uma visão proibicionista e repressiva das drogas, apoiando as medidas policiais e judiciais contra os usuários e os traficantes. Esses meios de comunicação resistiram à mudança de paradigma proposta pela política de descriminalização das drogas em Portugal, tentando influenciar negativamente a percepção da sociedade sobre essa política.

De acordo com, os meios de comunicação conservadores em Portugal não apenas se opuseram à política de descriminalização das drogas em Portugal, mas também distorceram ou omitiram os resultados positivos dessa política. Esses meios de comunicação ignoraram ou minimizaram os dados que mostravam a redução do consumo problemático de drogas, das mortes por overdose, das infecções por HIV/AIDS, dos crimes relacionados às drogas e da população prisional por delitos de drogas após a descriminalização. Esses meios de comunicação também exageraram ou inventaram os dados que mostravam o aumento do consumo ocasional ou experimental de drogas, especialmente entre os jovens, atribuindo esse fenômeno à descriminalização. Esses meios de comunicação ainda desconsideraram ou criticaram os estudos e as avaliações independentes que confirmavam o sucesso da política de descriminalização das drogas em Portugal.

A atuação dos meios de comunicação conservadores em Portugal revela a existência de interesses políticos, econômicos e ideológicos por trás da defesa do proibicionismo e da repressão às drogas. Esses meios de comunicação representam uma parcela da sociedade que se beneficia da manutenção do status quo, que exclui, marginaliza e criminaliza os usuários de drogas, especialmente os mais pobres e vulneráveis. Esses meios de comunicação também expressam uma visão moralista, conservadora e autoritária das drogas, que nega a autonomia, a diversidade e a liberdade dos indivíduos. Esses meios de comunicação, portanto, se opõem a qualquer política que reconheça o direito dos usuários de drogas à cidadania, à saúde e à dignidade.

1.1.1.3. A influência dos profissionais da saúde e da justiça na descriminalização

Os profissionais da saúde e da justiça em Portugal tinham uma formação e uma prática baseadas no modelo proibicionista, que considerava o consumo de drogas ilícitas como um crime e um problema médico. Esse modelo era sustentado por uma legislação repressiva e punitiva, que previa penas de prisão e multas para os usuários de drogas, bem como a internação compulsória e a desintoxicação forçada para os dependentes. Esse modelo também era apoiado por uma ideologia moralista e estigmatizante, que associava o consumo de drogas à marginalidade, à delinquência e à degeneração.

Alguns desses profissionais tinham dificuldade em aceitar a mudança de paradigma proposta pela política de descriminalização das drogas em Portugal, que passava a tratar o consumo de drogas como uma questão de saúde pública e não como uma questão criminal. Essa política consistia em remover as sanções penais para os usuários de drogas ilícitas, substituindo-as por medidas administrativas e terapêuticas. Essa política também implicava em uma maior participação e integração de outros atores sociais, como as Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência (CDT), que eram compostas por juristas, psicólogos e assistentes sociais, e que tinham a função de avaliar e encaminhar os usuários de drogas para os serviços adequados.

A repressão dos profissionais da saúde e da justiça à política de descriminalização das drogas em Portugal teve um impacto negativo na implementação e na eficácia dessa política, pois gerou resistências e conflitos entre os diferentes agentes envolvidos no processo. Segundo o artigo, alguns desses profissionais se recusaram a colaborar com as CDT, alegando que elas eram ilegais ou ineficientes. Alguns desses profissionais também mantiveram uma postura autoritária e paternalista em relação aos usuários de drogas, desrespeitando sua autonomia e sua vontade. Alguns desses profissionais também continuaram a aplicar as sanções penais para os usuários de drogas, ignorando ou contornando a legislação vigente (Cruz & Boidi, 2016).

1.1.1.4 DIFICULDADES EXTENAS

Esses países e organizações defendiam que o consumo de drogas deveria ser combatido com medidas punitivas e coercitivas, como a prisão, a multa ou o tratamento forçado dos usuários de drogas. Eles também argumentavam que a descriminalização das drogas iria incentivar o aumento do consumo, do tráfico e da criminalidade associada às drogas. Alguns exemplos desses países e organizações são: Os Estados Unidos, que têm uma longa história de guerra às drogas, baseada na proibição, na repressão e na militarização. Os Estados Unidos exercearam uma forte influência sobre as políticas de drogas de outros países, através de acordos bilaterais, de ajuda financeira ou de pressão diplomática, sendo assim ele fizera oposição a política de descriminalização que Portugal havia implementado, sob a afirmação que ele violava vários tratados internacionais sobre a descriminalização das drogas (Cruz & Boidi, 2016).

A França, que tem uma das legislações mais duras da Europa em relação às drogas, considerando o consumo de qualquer substância ilícita como um delito penal, punível com até um ano de prisão e 3.750 euros de multa. Ela também tem uma das maiores taxas de encarceramento por delitos relacionados às drogas na Europa, e uma das menores taxas de acesso a programas de redução de danos, como a troca de seringas ou a prescrição de metadona.

A Suécia, que tem uma política de tolerância zero em relação às drogas, baseada no objetivo de uma sociedade livre de drogas. A Suécia considera o consumo de qualquer substância ilícita como um delito penal, punível com até seis meses de prisão. A Suécia também tem uma das maiores taxas de mortalidade por overdose na Europa, e uma das menores taxas de acesso a programas de redução de danos, como a troca de seringas ou as salas de consumo assistido (Cruz & Boidi, 2016).

As Nações Unidas, que são responsáveis pela elaboração e fiscalização dos tratados internacionais sobre o controle das drogas, que datam das décadas de 1960 e 1970. Esses tratados estabelecem que os Estados-membros devem proibir e penalizar o consumo não médico e não científico de determinadas substâncias ilícitas, como a cocaína, a heroína ou a cannabis. A Organização

das Nações Unidas questionou a legalidade e a conveniência da política de descriminalização de Portugal, sugerindo que ela poderia violar as obrigações internacionais dos Estados-membros e comprometer os esforços globais para combater o problema das drogas (Cruz & Boidi, 2016).

2. URUGUAI E O PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO

Uruguai foi o primeiro país do mundo a adotar uma política de legalização da produção, do comércio e do consumo da maconha, em 2013. Essa política foi resultado de um processo histórico marcado por uma forte liderança política e por uma ampla participação social na discussão sobre o tema.

O Uruguai tem uma tradição histórica de defesa dos direitos humanos, da democracia e do Estado laico. O país também tem uma legislação progressista em relação às drogas, que desde 1974 descriminaliza o consumo pessoal de todas as substâncias ilícitas. No entanto, o país enfrentava alguns problemas relacionados ao uso e ao mercado da maconha, como o aumento do consumo entre os jovens, a violência associada ao tráfico ilegal e a dependência dos usuários em relação aos traficantes (Lissardy, 2019)

Diante disso, o presidente José Mujica, eleito em 2009 pelo partido Frente Amplia (FA), decidiu colocar em pauta a questão da legalização da maconha como parte de sua agenda política. Mujica era um ex-guerrilheiro tupamaro que havia passado 14 anos preso durante a ditadura militar (1973-1985) e que defendia uma visão humanista e pragmática sobre as drogas. Ele argumentava que a proibição da maconha era ineficaz e hipócrita, pois gerava mais danos do que benefícios para a sociedade. Ele propunha que o Estado assumisse o controle do mercado da maconha para garantir a qualidade do produto, regular os preços, arrecadar impostos e oferecer alternativas aos usuários.

A proposta de legalização da maconha foi apresentada pelo governo em 2012 como parte de uma estratégia integrada de segurança pública e saúde pública. O projeto previa que o Estado seria o único responsável pela produção, distribuição e venda da maconha no país. Os usuários poderiam comprar até 40 gramas por mês em farmácias autorizadas, mediante registro prévio e apresentação de documento de identidade. Os usuários também poderiam cultivar até seis plantas em suas residências ou participar de clubes de cultivo

coletivo, com um limite de 99 plantas por clube e 480 gramas por ano por membro. O Estado ficaria encarregado de licenciar e fiscalizar os produtores, os distribuidores e os vendedores da maconha, bem como de estabelecer o preço, a qualidade e a variedade do produto. O Estado também investiria em programas de prevenção, educação, tratamento e redução de danos para os usuários de maconha (Junqueira, 2019)

Assim como em Portugal a política de legalização da maconha no Uruguai enfrentou diversas dificuldades e desafios, tanto internos quanto externos. Internamente, houve uma forte resistência e rejeição por parte de alguns setores da sociedade, como a igreja católica, os meios de comunicação conservadores, alguns profissionais da saúde e da justiça, e a maioria da opinião pública, que temia que a legalização pudesse aumentar o consumo de maconha e de outras drogas, bem como gerar mais problemas de saúde e segurança. A política também enfrentou obstáculos técnicos e operacionais, como a demora na regulamentação da lei, a escassez de farmácias dispostas a vender maconha, a falta de controle sobre a qualidade e a procedência do produto, e as dificuldades no registro e na fiscalização dos usuários, dos produtores e dos clubes (Cruz & Boidi, 2016).

Externamente, houve uma pressão por parte de alguns países e organizações internacionais, como os Estados Unidos e as Nações Unidas, que defendiam o modelo proibicionista e questionavam a legalidade e a conveniência da política uruguaia. O Uruguai foi acusado de violar as convenções internacionais sobre drogas, que proíbem a produção, o comércio e o consumo de substâncias ilícitas. O Uruguai argumentou que estava exercendo sua soberania nacional e que estava buscando uma solução alternativa para um problema que afetava sua realidade social (Cruz & Boidi, 2016).

2.1. Pontos em que o Uruguai teve que adaptar sua política:

Aumento do número de usuários de cannabis, segundo o Relatório Mundial sobre Drogas de 2021, elaborado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), o Uruguai é o país com a maior prevalência de consumo de cannabis na América do Sul, com 15,5% da população entre 15 e 64 anos declarando ter usado a droga no último ano. Esse percentual representa

um aumento de quase 30% em relação a 2014, quando a lei foi aprovada. No entanto, não se sabe se esse aumento se deve à legalização ou a outros fatores, como a maior disponibilidade, a menor percepção de risco ou a maior sinceridade dos entrevistados (Lissardy, 2019).

Houve redução no mercado ilegal de cannabis, segundo estimativas do IRCCA, a regulamentação da cannabis para fins recreativos lucrou mais de US\$ 22 milhões que iriam para o mercado ilegal. Boa parte da erva prensada e importada ilegalmente do Paraguai, que costumava ser a única opção de consumo para os uruguaios, foi substituída por flores de cannabis ou plantas domésticas de melhor qualidade. No entanto, ainda existe um mercado ilegal da droga, que abastece cerca de 70% dos consumidores, segundo uma pesquisa realizada em 2021 pelo Monitor Cannabis Uruguay. Os motivos para recorrer ao mercado ilegal são vários: falta de acesso aos mecanismos legais, preferência por variedades mais potentes ou mais baratas, rejeição ao cadastro estatal ou ao pagamento em dinheiro, entre outros (Lissardy, 2019).

A legalização da cannabis permitiu também o surgimento de uma incipiente indústria exportadora de maconha (no momento, as exportações se concentram em flores para uso medicinal e têm como principais destinos Estados Unidos, Suíça, Alemanha, Portugal, Israel, Argentina e Brasil). Segundo dados do portal Uruguay XXI, em 2020 dobraram as exportações em relação ao ano anterior, chegando a US\$ 7,3 milhões. Em 2021, a receita foi de US\$ 8,1 milhões e no primeiro semestre de 2022, de US\$ 4,4 milhões. Apesar de ter sido pioneiro nessa indústria, o Uruguai ainda exporta menos do que outros concorrentes na América Latina. Apesar das dificuldades e dos desafios, a política de legalização da maconha no Uruguai também apresentou alguns benefícios e avanços em vários aspectos. Diversos estudos e avaliações realizados ao longo dos anos indicaram que a legalização não aumentou significativamente o consumo de maconha nem o consumo de outras drogas no país. Pelo contrário, houve uma estabilização ou uma redução do consumo entre os jovens e entre os usuários problemáticos. Além disso, houve uma diminuição da violência relacionada ao tráfico ilegal de maconha, bem como uma redução dos custos sociais e econômicos associados à repressão policial e à criminalização dos usuários. A política uruguaia também permitiu aos usuários terem mais autonomia e segurança em relação ao seu consumo, bem como

mais acesso à informação e aos serviços de saúde. A política uruguaia também ganhou reconhecimento e apoio internacional, servindo de inspiração e referência para outros países que buscam reformar suas políticas de drogas (Cruz & Boidi, 2016).

3. COMPARAÇÃO ENTRE PORTUGAL E URUGUAI

Portugal foi o primeiro país do mundo a descriminalizar o consumo de todas as drogas ilícitas em 2001, após enfrentar uma grave crise sanitária e social causada pelo aumento do consumo de heroína injetável nos anos 1980 e 1990. A lei portuguesa distinguiu entre a descriminalização e a despenalização, mantendo o consumo de drogas como uma infração administrativa, mas não como um delito penal. A lei também criou as comissões para a dissuasão da toxicodependência (CDT), que são órgãos administrativos encarregados de aplicar sanções educativas ou terapêuticas aos consumidores de drogas, em vez de penas criminais. Portugal e Uruguai são dois países que adotaram políticas de descriminalização das drogas, mas com abordagens diferentes. Portugal optou por descriminalizar o consumo de todas as drogas ilícitas, mas manteve a proibição da produção e do comércio delas. Uruguai optou por legalizar a produção, o comércio e o consumo da maconha, mas manteve a proibição das demais drogas ilícitas. Ambos os países buscaram soluções inovadoras e pragmáticas para lidar com um problema que afetava sua realidade social, mas enfrentaram dificuldades e resistências internas e externas. Ambos os países também obtiveram benefícios e avanços em vários aspectos, como a redução dos danos individuais e coletivos causados pelo uso e pelo mercado de drogas, a melhoria da qualidade de vida e da integração social dos usuários, e o fortalecimento da democracia e dos direitos humanos. As políticas de descriminalização das drogas em Portugal e no Uruguai podem ser consideradas como experiências exitosas e exemplares, que demonstram que é possível adotar modelos alternativos ao proibicionismo vigente na maior essas políticas também apresentam limitações e desafios, que exigem constante monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento. Além disso, essas políticas não podem ser simplesmente copiadas ou transplantadas para outros contextos,

mas devem ser adaptadas às especificidades históricas, culturais, políticas e sociais de cada país. (Guia, 2014).

O importante é que essas políticas estimulem o debate público e a participação social sobre o tema das drogas, bem como o respeito à diversidade e à pluralidade de opiniões e de experiências (Cruz & Boidi, 2016). Uruguai foi o primeiro país do mundo a legalizar a produção, a venda e o consumo de maconha em 2013, após enfrentar uma crise de segurança pública causada pelo aumento do consumo de pasta base de cocaína nos anos 1990 e 2000, a lei uruguai adotou uma estratégia de regulação estatal do mercado da maconha, criando um sistema de controle da produção, da distribuição e da qualidade da droga. Ela também estabeleceu limites para o cultivo doméstico, o registro dos consumidores e a venda em farmácias autorizadas. Uruguai se baseou em princípios relativos aos direitos humanos entendendo que a saúde dos consumidores de drogas é mais importante que a punição, com isso ele fez com que os cidadãos ao invés de serem punidos fossem orientados ao respeito dos danos à saúde, dessa forma evidenciando que usuários não merecem ser punidos e sim os criminosos. como criminosos que merecem punição. (Junqueira, 2019)

Os processos de descriminalização das drogas em Portugal e no Uruguai tiveram algumas semelhanças e diferenças. Ambos foram iniciativas de governos de centro-esquerda, que contaram com o apoio de diversos atores sociais, como organizações não governamentais, profissionais de saúde, acadêmicos e ativistas. Ambos também enfrentaram a resistência de alguns setores conservadores da sociedade, como a Igreja Católica, os partidos de direita e alguns meios de comunicação. No entanto, enquanto Portugal optou por uma abordagem mais moderada e gradual, que se limitou a descriminalizar o consumo sem alterar o status legal das drogas ilícitas, o Uruguai optou por uma abordagem mais radical e inovadora, que legalizou todo o mercado da maconha. Uma diferença gritante entre um e outro é que Portugal se concentrou na redução de danos causados pelas substâncias, já o Uruguai preferiu focar diretamente no tráfico ilegal dessas drogas com o foco maior na pasta base. (Lissardy, 2019)

Os resultados da descriminalização das drogas em Portugal e no Uruguai também apresentaram algumas semelhanças e diferenças. Ambos os países

conseguiram reduzir os problemas associados ao uso problemático de drogas, como as mortes por overdose, as doenças infecciosas e os crimes relacionados às drogas. Ambos também conseguiram reduzir a população carcerária por delitos relacionados às drogas e aumentar o acesso aos serviços de tratamento, prevenção e redução de danos. No entanto, enquanto Portugal conseguiu reduzir o consumo de heroína e cocaína, duas das drogas mais problemáticas, o Uruguai não conseguiu reduzir o consumo de pasta base, que continua sendo a principal causa de violência e exclusão no país. Além disso, enquanto Portugal conseguiu manter o consumo global de drogas estável, o Uruguai registrou um aumento no número de usuários de maconha, especialmente entre os jovens. (Guia, 2014)

Os desafios da descriminalização das drogas em Portugal e no Uruguai também são diferentes. Portugal precisa consolidar e ampliar os seus programas de redução de danos, especialmente para os usuários de novas substâncias psicoativas, que apresentam riscos desconhecidos. Portugal também precisa fortalecer as suas políticas de prevenção, especialmente para os jovens, que são mais vulneráveis ao consumo experimental e recreativo de drogas. Portugal também precisa diversificar as suas opções de tratamento, especialmente para os usuários de múltiplas substâncias, que requerem abordagens integradas e personalizadas. O Uruguai ainda precisa resolver os problemas operacionais e logísticos do seu sistema de regulação da maconha, como a escassez de oferta, a burocracia do registro, a falta de variedade e qualidade da droga e a dificuldade de fiscalização do mercado legal. O Uruguai também precisa atender à demanda de todos os usuários de drogas, que continuam recorrendo ao mercado ilegal para obter outras substâncias ilícitas, como a pasta base.

Em conclusão, a descriminalização das drogas em Portugal e no Uruguai foi uma medida corajosa e inovadora, que teve resultados positivos na redução dos problemas individuais e sociais associados ao uso problemático de drogas. No entanto, essa medida também teve limitações e desafios, que exigem uma avaliação constante e uma adaptação às novas realidades e demandas. O interessante de se pensar é que não há um modelo único que funcionaria em todos países, pois cada país tem uma cultura e convívios diferentes, o mais certo seria cada um tentar se adaptar ao seu contexto histórico social de acordo com

susas necessidades e suas experiencias vividas até o momento em relação as suas políticas proibicionistas.

4. A POLÍTICA ANTIDROGAS NO BRASIL

A descriminalização das drogas é um tema bastante polêmico como já foi colocado anteriormente nesse artigo, no Brasil não é diferente. Neste texto, vamos apresentar alguns aspectos históricos, jurídicos, sociais e sanitários que envolvem essa questão em nosso país.

No Brasil, a legislação atual sobre drogas é a Lei 11.343/2006, que estabelece que o porte e a aquisição de drogas para consumo pessoal são crimes, mas não são puníveis com prisão, e sim com medidas educativas, terapêuticas ou sociais. No entanto, essa lei é criticada por ser ambígua e arbitrária, pois não define o que é consumo pessoal e o que é tráfico de drogas, deixando essa decisão a cargo do juiz. Além disso, essa lei não regula a produção, o comércio e a distribuição de drogas, que continuam sendo ilegais e reprimidos pela polícia (Rêgo, 2019).

Essa lei está sendo questionada no Supremo Tribunal Federal (STF), que iniciou em 2015 o julgamento de um recurso que pede a descriminalização do porte de maconha para uso pessoal. O argumento central é que a criminalização do uso de drogas viola o princípio constitucional da intimidade e da vida privada, que garante ao indivíduo o direito de fazer suas escolhas pessoais sem interferência do Estado. Até o momento, cinco ministros votaram pela descriminalização e um votou contra. O julgamento foi suspenso por um pedido de vista do ministro Anderson Torres.

O debate sobre a descriminalização das drogas no Brasil tem sido influenciado por experiências internacionais que adotaram medidas semelhantes ou mais radicais, como a legalização e a regulamentação do mercado de cannabis. Alguns exemplos são Portugal, Uruguai, Holanda e Canadá. Esses países têm apresentado resultados positivos em termos de redução da violência, da corrupção, do encarceramento em massa e dos problemas de saúde relacionados ao uso de drogas. No entanto, esses países também enfrentam desafios e riscos, como o aumento do consumo de drogas entre a população, a dificuldade de fiscalizar e controlar o mercado legal ou

tolerado de drogas, a contradição com os tratados internacionais que proíbem as drogas e a falta de preparo e capacitação dos profissionais que lidam com os usuários de drogas (Rêgo, 2019).

4.1. O Brasil, no entanto, tem enfrentado diversas dificuldades quanto ao tema:

A falta de uma legislação clara e objetiva que diferencie o usuário do traficante, evitando a arbitrariedade e a seletividade do sistema penal, que tende a criminalizar mais as pessoas pobres, negras e periféricas.

A resistência de setores conservadores da sociedade, da política e da religião, que associam o consumo de drogas à imoralidade, à violência e à degeneração social, sem levar em conta as evidências científicas e as experiências internacionais que apontam para os benefícios da descriminalização.

A influência dos Estados Unidos e dos organismos internacionais que defendem a manutenção da “guerra às drogas”, que gera mais violações de direitos humanos, corrupção, encarceramento em massa e mortes do que soluções efetivas para o problema (Tatmatsu e Siqueira 2020).

A falta de investimento em políticas públicas de prevenção, redução de danos, tratamento e reinserção social dos usuários de drogas, que são vistos como doentes ou criminosos, e não como cidadãos com direitos e necessidades específicas (Tatmatsu e Siqueira 2020).

4.2. PONTOS POSITIVOS

A descriminalização das drogas pode trazer vários benefícios para o Brasil, tais como:

A redução da superlotação dos presídios, que abrigam milhares de pessoas presas por delitos relacionados ao consumo ou ao pequeno comércio de drogas, muitas vezes sem provas suficientes ou sem acesso à defesa adequada. (Machado, 2013)

A diminuição da violência ligada ao tráfico de drogas, que é responsável por grande parte dos homicídios no país, especialmente entre os jovens negros e pobres. A descriminalização pode enfraquecer o poder das organizações criminosas que controlam o mercado ilegal de drogas e disputam territórios à custa de sangue. (Machado, 2013)

A promoção dos direitos humanos, ao reconhecer a autonomia, a liberdade e a dignidade dos usuários de drogas, que devem ser respeitados em suas escolhas pessoais e não criminalizados por elas. A descriminalização também pode favorecer o diálogo, a participação e a inclusão social dos usuários de drogas, que são frequentemente marginalizados e discriminados. (Machado, 2013)

4.3. PONTOS NEGATIVOS

A descriminalização das drogas também pode apresentar alguns desafios ou riscos para o Brasil, como:

O aumento do consumo de drogas entre a população, especialmente entre os jovens, que podem ser influenciados pela maior disponibilidade, pela menor percepção de risco ou pela curiosidade. Esse aumento pode acarretar em mais problemas de saúde física e mental, bem como em mais acidentes de trânsito ou violência doméstica relacionados ao uso de drogas.

A dificuldade de fiscalizar e controlar o mercado legal ou tolerado de drogas, que pode gerar conflitos entre os diferentes atores envolvidos, como produtores, distribuidores, consumidores e autoridades. Além disso, pode haver uma concorrência desleal ou uma coexistência problemática entre o mercado legal e o mercado ilegal de drogas.

A contradição com os tratados internacionais assinados pelo Brasil, que proíbem a produção e o comércio de substâncias consideradas ilícitas. Essa contradição pode gerar sanções diplomáticas ou econômicas por parte dos países ou organismos que defendem a manutenção da proibição das drogas.

A falta de preparo e capacitação dos profissionais da saúde, da educação, da assistência social e da segurança pública para lidar com a nova realidade da

desriminalização das drogas. Esses profissionais precisam de formação, recursos e apoio para atender às demandas e às necessidades dos usuários de drogas, sem preconceito ou violência.

4.4. O JULGAMENTO DO STF

O Supremo Tribunal Federal (STF) do Brasil tomou uma decisão significativa em relação ao porte de maconha para uso pessoal. A corte decidiu que não seria mais considerado crime o porte de até 40 gramas de maconha para consumo individual. Esta decisão marca uma distinção clara entre o usuário e o tráfico de drogas, uma medida que tem implicações profundas para a política de drogas e a justiça criminal no país. No entanto, é importante notar que a legalização da maconha não ocorreu; o que mudou foi a criminalização do usuário, que agora tem uma definição mais clara e limites estabelecidos para o porte pessoal.

O STF como órgão judicial, não possui competência para legalizar substâncias, sendo essa é uma função do poder legislativo. Mas ele decidiu sobre a desriminalização do porte de maconha o que reflete uma tendência crescente em várias jurisdições ao redor do mundo para reformar as leis sobre drogas, muitas vezes movidas por preocupações com a saúde pública, liberdades civis e o custo social e econômico do encarceramento em massa por delitos relacionados a drogas. A decisão também levanta questões sobre como a polícia e outros órgãos de aplicação da lei diferenciarão os usuários de drogas dos traficantes, e como as políticas serão implementadas de forma justa e consistente. A desriminalização do porte de maconha para uso pessoal pelo STF é um passo em direção a uma abordagem mais humanizada e menos punitiva em relação às drogas, reconhecendo a importância de tratar o uso de drogas como uma questão de saúde pública, em vez de apenas um problema criminal. A decisão pode também influenciar debates e políticas futuras, tanto no Brasil quanto internacionalmente, à medida que outras nações observam e avaliam o impacto dessa mudança legislativa.

A sociedade brasileira, assim como as instituições jurídicas e de saúde, terá que navegar neste novo cenário, equilibrando a necessidade de prevenir o abuso de drogas e proteger os jovens, com o respeito pelas liberdades

individuais e a redução do estigma associado ao uso de drogas. A decisão do STF é um marco importante e um ponto de partida para discussões contínuas sobre como a sociedade escolhe regular substâncias como a maconha e abordar as complexidades do uso de drogas em um contexto legal e social.

5. CONCLUSÃO

Conclui-se então que para superar as dificuldades e aproveitar os benefícios da descriminalização das drogas, o Brasil precisa de algumas soluções, tais como:

Aprovação de uma lei que defina claramente o que é consumo pessoal e o que é tráfico de drogas, estabelecendo critérios objetivos e proporcionais, como a quantidade, a finalidade e as circunstâncias da posse de drogas. Essa lei também deve prever medidas educativas, terapêuticas e sociais para os usuários de drogas, em vez de penas criminais.

A realização de campanhas de informação, conscientização e prevenção sobre os efeitos, os riscos e os danos do consumo de drogas, destinadas a diferentes públicos e meios de comunicação. Essas campanhas devem ser baseadas em evidências científicas e em linguagem acessível, sem moralismo ou sensacionalismo.

O fortalecimento da rede pública de saúde, que deve oferecer serviços de qualidade e humanizados para os usuários de drogas, desde a atenção básica até a especializada. Esses serviços devem incluir a redução de danos, o tratamento voluntário e a reinserção social dos usuários de drogas, respeitando seus direitos e suas singularidades.

A articulação entre os diferentes setores da sociedade, como o governo, o legislativo, o judiciário, as organizações não governamentais, os movimentos sociais, as universidades, os meios de comunicação e os próprios usuários de drogas. Esses setores devem dialogar e cooperar para construir uma política de drogas democrática, participativa e efetiva.

REFERÊNCIAS

CRUZ, M. S.; BOIDI, M. F. A descriminalização das drogas em Portugal: A descriminalização das drogas em Portugal: resultados e desafios. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 24, n. 116, p. 1-25, set./out. 2016.

FERNANDES, L.; MOURA, T. A descriminalização do consumo de drogas em Portugal: influência dos fatores religiosos. *Análise Social*, v. 44, n. 191, p. 505-529, 2009.

Guia, M. J. (2014). A descriminalização do consumo de drogas em Portugal: um modelo alternativo? *Revista Crítica de Ciências Sociais*.

Junqueira, R. (2019). Maconha no Uruguai: o que mudou após a legalização?

Linde, P. (2019). Como Portugal se tornou referência mundial na regulação das drogas.

Lissardy, G. (2019). O que realmente mudou no mercado de drogas no Uruguai após a legalização da maconha?

Machado, Letícia Vier (2013). “Políticas sobre drogas no Brasil: a estratégia de redução de danos”, que discute o surgimento e os benefícios da redução de danos como uma alternativa à criminalização dos usuários de drogas no país.

NETO, V. L. M. A política de descriminalização de drogas em Portugal. *Serviço Social & Sociedade*, n. 114, p. 365-383, jun. 2013.

Rêgo, C. E. O. C. (2019). Descriiminalização e legalização do consumo de drogas e política criminal. Jusbrasil.

Tatmatsu e Siqueira (2020). O artigo “Políticas de prevenção ao abuso de drogas no Brasil e nos Estados Unidos: uma análise comparativa”, que compara os modelos de políticas públicas sobre drogas adotados pelos dois países,

destacando as diferenças entre o proibicionismo estadunidense e a tendência à descriminalização brasileira.